



## **CONCURSO PARA TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA**

### **EDITAL**

De acordo com as cláusulas 13ª a 19ª do convênio firmado entre a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), com o convênio firmado entre o Conselho Federal de Medicina, a Comissão Nacional de Residência Médica e a Associação Médica Brasileira, e com a Resolução CFM nº. 1785/2006, a SBI fará realizar CONCURSO para obtenção de TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA, de acordo com o presente EDITAL.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser efetuadas no período de **10 de agosto a 18 de setembro de 2009**, pessoalmente em horário comercial, na Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) localizada no endereço abaixo ou enviadas pelo correio para o seguinte endereço:

Sociedade Brasileira de Infectologia  
Rua Domingos de Moraes, 1.061 – conj. 114  
CEP 04009-002 – Vila Mariana – São Paulo – SP  
Tels: (11) 5572-8958 / 5575-5647

#### **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

Para processar a inscrição o candidato deverá apresentar ficha de inscrição acompanhada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e preencher os critérios abaixo:

- 2.1. Estar inscrito e em pleno gozo dos seus direitos no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição (inscrição definitiva).
- 2.2. Ter no mínimo três anos de formado em Medicina.

#### **3. DOS REQUISITOS COMPLEMENTARES PARA INSCRIÇÃO**

Para poder se inscrever, o candidato deverá atender a um dos quesitos abaixo:

- 3.1. Ter realizado **residência médica em Infectologia**, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 3.2. Ter realizado **estágio em Infectologia** com o mesmo programa e carga horária da residência, em serviço que possua residência médica credenciada pela CNRM ou curso de pós-graduação com reconhecimento pela CAPES.
- 3.3. Ter **seis ou mais anos de trabalho em áreas de atuação da Infectologia** com comprovação de **treinamento/capacitação** na especialidade por meio de atividades profissionais realizadas e participação em eventos, atividades científicas ou acadêmicas na área, as quais deverão atingir no **mínimo 100 pontos** conforme sistema de pontuação descrito abaixo:

- Congresso Nacional da Especialidade = 20 pontos
- Congresso da Especialidade no Exterior = 5 pontos
- Congresso/Jornada Regional Estadual da Especialidade = 15 pontos
- Congresso Relacionado à Especialidade com apoio da SBI = 10 pontos
- Outras Jornadas, Cursos e Simpósios = 0,5 ponto/hora (mínimo 2hs/máximo 10hs)
- Programa de Educação à Distância por Ciclo = 0,5 ponto/hora (mínimo 1h/máximo 10hs)
- Artigo Publicado em Revista Médica = 5 pontos



- Capítulo em Livro Nacional ou Internacional = 5 pontos
- Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional = 10 pontos
- Conferência em Evento Nacional apoiado pela SBI = 5 pontos
- Conferência em Evento Internacional = 5 pontos
- Conferência em Evento Regional ou Estadual = 2 pontos
- Apresentação de Tema Livre ou Pôster em Congresso ou Jornada da Especialidade = 2 pontos (máximo 10 pontos)
- Participação em Banca Examinadora (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso) = 5 pontos
- Mestrado na Especialidade = 15 pontos
- Doutorado ou Livre Docência na Especialidade = 20 pontos
- Coordenação de Programa de Residência Médica = 5 pontos por ano

**OBS:** A comprovação do tempo de trabalho em Infectologia ou área de atuação (item 3.3) deverá ser feita por documento timbrado emitido pelo diretor da Instituição ou seu substituto imediato, com reconhecimento de firma.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Caso a inscrição seja feita na Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), deverá o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição em dinheiro ou em cheque nominal e cruzado em nome da SBI.

4.2. Caso a inscrição seja feita pelo correio, deverá o candidato efetuar depósito bancário em nome da SBI no Banco do Brasil Agência 0712-9 - Av. Paulista, conta corrente 7821-2 e enviar comprovante depósito mencionando o nome completo do candidato, endereço, número CRM e o exame em questão.

4.3. O valor da taxa de inscrição para sócios quites da SBI é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), para os sócios apenas da AMB e quites com a mesma é de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e para os demais candidatos é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4.3.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob pretexto algum.

4.3.2. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.4. A ficha de inscrição, seguindo o modelo constante do Anexo I, deverá ser encaminhada para a SBI, **devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos dos itens 2 e 3, que deverão ter suas cópias autenticadas.**

4.5. Somente serão aceitas inscrições com data de postagem até o **dia 18 de setembro de 2009**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do cheque enviado para pagamento ou cópia do comprovante de depósito enviado juntamente com o comprovante do envio de toda a documentação pelos correios.

4.6. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento do mesmo, através de procurador, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

4.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento dos documentos.

4.7. A inscrição será confirmada somente após análise pela Comissão que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente a taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada nula.



4.7.1. A Comissão deverá confirmar a inscrição dos candidatos que atenderam a todas as exigências deste edital até o dia 09 de outubro de 2009.

4.8. O candidato que, por ser portador de deficiência, necessitar de instalações diferenciadas deverá declarar no ato da inscrição.

4.9. O candidato deverá se certificar de que a documentação enviada esteja completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições e também, como descrito no item 4.3.1 não haverá devolução da taxa de inscrição.

4.10. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas na ficha de inscrição.

4.10.1. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste Edital terá cancelado a sua inscrição. Como consequência, terá anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas Provas e Exames.

## 5. DAS PROVAS

A prova será realizada em 2 (duas) etapas:

5.1. **A primeira etapa terá pontuação máxima de 7,0 pontos** e constará de uma prova escrita com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (valendo 0,08 pontos cada) sobre os temas relacionados no Anexo II e ainda com duas questões dissertativas abertas (valendo 3,0 pontos) sobre os temas relacionados no Anexo III.

5.2 **A segunda etapa terá pontuação máxima de 3,0 pontos** e constará de análise curricular conforme Anexo IV.

5.3. As provas da primeira etapa serão realizadas durante o **XVI Congresso Brasileiro de Infectologia**, na cidade de **Maceió**, no dia **18 de outubro de 2009**, no período das 12h00min às 16h00min.

5.4. A prova da segunda etapa será feita pela Comissão de Título de Especialista mediante a análise dos documentos comprobatórios enviados juntamente com a inscrição.

5.5. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem no mínimo nota 6,0 (seis) e que tenham atendido os critérios previstos nos itens 2 e 3.

5.6. **Será considerado reprovado o candidato que não obtiver 50% de acerto nas provas realizadas durante a primeira etapa.**

5.7. **Somente será admitido ao local da prova** o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal n.º 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.7.1. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.7.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

5.7.3. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova acima descrita nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o candidato que faltar a prova.

5.8. A prova descrita no item 5.1 terá 4 (quatro) horas de duração.

5.9. Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixado.

5.10. **Não será permitido, durante a prova**, nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina, bem como porte ou utilização de meios eletrônicos que possibilitem comunicação à distância ou comunicação interpessoal.



**5.11. Será eliminado do exame o candidato que:**

- 5.11.1. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para saída;
- 5.11.2. Não devolver o Cartão Resposta da prova objetiva e/ou o Caderno de Questões/Abertas ou integralmente, qualquer outro material solicitado;
- 5.11.3. Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- 5.11.4. Estiver portando e/ou utilizando qualquer equipamento eletrônico de comunicação;
- 5.11.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- 5.11.6. Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 5.11.7. Utilizar-se de livros, impressos e similares ou qualquer tipos de consulta durante a prova.
- 5.11.8. Entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.

5.12. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo.

5.13. Será atribuída NOTA ZERO à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura, no caso da prova objetiva, bem como a que não for respondida no espaço destinado no caderno de questões/ respostas, no caso da prova discursiva.

5.14. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida uma hora do início da mesma, por motivo de segurança.

5.15. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

- 5.15.1. O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

## **6. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

6.1. Será divulgado no dia 26 de outubro de 2009, através do site da SBI ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)) o Gabarito Oficial contendo as respostas da prova objetiva (múltipla escolha).

6.2. O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do gabarito da prova objetiva poderá recorrer até no máximo 5 dias úteis após a divulgação do resultado, na forma estabelecida no item 6.4.

6.3. O resultado final, contendo a lista dos aprovados no Concurso, será divulgado no dia 27 de novembro de 2009 e poderá ser encontrado no site da SBI ([www.infectologia.org.br](http://www.infectologia.org.br)).

6.4. O recurso deverá:

- 6.4.1. Ser por escrito, dirigido à Comissão de Título de Especialista em Infectologia;
- 6.4.2. Entregue em mãos, devidamente protocolado, na sede da Sociedade Brasileira de Infectologia. Para os candidatos que residam fora da sede da SBI os recursos poderão ser enviados pelo correio, através do Sedex, para a sede da SBI (Rua Domingos de Moraes 1.061 - conj. 114, CEP 04009-002 - Vila Mariana - São Paulo/SP), desde que a postagem seja feita dentro do prazo estabelecido;
- 6.4.3. Ser acompanhado de todos os documentos e fundamentações que o candidato considere úteis à apreciação do recurso;
- 6.4.4. Conter endereço para correspondência;
- 6.4.5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.



6.5. Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão do Título de Especialista em Infectologia e o resultado será enviado, por escrito, ao candidato ou ao procurador, com instrumentos de mandato com poderes específicos e expressos para tal, até o dia 13 de novembro de 2009.

6.6. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital ou que não esteja devidamente fundamentado.

6.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiverem na correção inicial.

6.8. As alterações de gabarito ou de notas, após a avaliação dos recursos serão divulgadas através do site da SBI.

## **7. DA COMISSÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA**

7.1. A Comissão de Título de Especialista será composta por: Dra. Thaís Guimarães (presidente), Dr. Juvencio José Duailibe Furtado e Dr. Mauro José Costa Salles. O presidente da Comissão poderá escolher assessores e colaboradores que auxiliarão no andamento dos trabalhos, mas não participarão nos processos de avaliação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A SBI não se responsabilizará por despesas a quaisquer títulos realizadas pelos candidatos.

8.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

8.3. A Comissão de Título de Especialista (Banca Examinadora) é soberana no julgamento dos casos não previstos neste edital.

8.4. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.5. O Título de Especialista em Infectologia terá validade de 5 (cinco) anos, sendo renovado de acordo com as normas estabelecidas pela AMB/CFM.

## **9. DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA**

9.1. Para obtenção do Certificado do Título em questão, o candidato aprovado no concurso deverá obedecer ao seguinte procedimento:

9.1.1. Requerer a sua confecção na Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI, mediante a apresentação de cheque nominal à SBI e cruzado, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) enviando o comprovante para Rua Domingos de Moraes, 1061 Conj. 114 – São Paulo - SP, CEP 04009-002 ou efetuar depósito bancário em nome da SBI no Banco do Brasil, agência 0712-9 - Av. Paulista, Conta Corrente 7821-2 mencionando o nome completo do candidato, endereço, número CRM e o exame em questão.

9.1.2. Esta taxa é referente à confecção do Certificado do Título pela AMB.

9.1.3. O Certificado será entregue diretamente ao médico pela Federada da AMB do seu Estado.



*Sociedade Brasileira de Infectologia*

Filiada à Associação Médica Brasileira



São Paulo, 18 de junho de 2009.

**Dr. Juvencio José Duailibe Furtado**  
Presidente

**Dr. Mauro José Costa Salles**  
Primeiro Secretário

**Sociedade Brasileira de Infectologia**



*Sociedade Brasileira de Infectologia*

Filiada à Associação Médica Brasileira



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE  
TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA**

Nome:

CRM:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone: ( )

Fax: ( )

Cel: ( )

E-mail:

Faculdade:

Ano de Formatura:

Residência Médica: ( ) Sim ( ) Não

Sócio: ( ) SBI ( ) AMB

Não sócio: ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_ Secretaria SBI: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### PROGRAMA DO EXAME (Questões múltipla escolha)

1. Acidentes por animais peçonhentos
  - 1.1. Aranhas
  - 1.2. Artrópodos
  - 1.3. Escorpiões
  - 1.4. Peixes
  - 1.5. Serpentes
2. Aids (Síndrome de Imunodeficiência Adquirida)
  - 2.1. Doenças oportunistas: diagnóstico, prevenção e tratamento
  - 2.2. Terapia antiretroviral
  - 2.3. Prevenção da infecção pelo HIV
3. Antimicrobianos
  - 3.1. Emprego clínico de antimicrobianos
  - 3.2. Principais grupos químicos
  - 3.3. Uso racional de antimicrobianos
4. Doenças causadas por citomegalovírus
5. Cólera e outras diarreias infecciosas
6. Dengue
7. Doença de Chagas
8. Doenças exantemáticas
  - 8.1. Infecções por parvovírus
  - 8.2. Sarampo
  - 8.3. Rubéola
  - 8.4. Varicela e herpes zoster
9. Doenças sexualmente transmissíveis
  - 9.1. Cervicites
  - 9.2. Doença inflamatória pélvica
  - 9.3. Epididimites
  - 9.4. Infecções por papilomavírus
  - 9.5. Proctites
  - 9.6. Sífilis
  - 9.7. Vulvovaginites
  - 9.8. Ulcerações genitais
10. Endocardites Infecciosas
11. Esquistossomose mansônica
12. Estafilococcias
13. Estreptococcias e infecções pelos enterococos
14. Febre amarela
15. Febre de origem indeterminada
16. Hepatites Virais
  - 16.1. Hepatite pelo vírus A
  - 16.2. Hepatite pelo vírus B
  - 16.3. Hepatite pelo vírus C



- 16.4. Hepatite pelo vírus delta
- 16.5. Hepatite pelo vírus E
17. Imunizações
18. Infecções por Herpes Simplex
19. Infecções hospitalares
  - 19.1. Prevenção
  - 19.2. Controle
  - 19.3. Legislação
20. Infecções por bacilos Gram-negativos
21. Infecções por bactérias anaeróbias
22. Infecções por príons
  - 22.1. Doença de Kreutzfeldt-Jacob, variante nova
23. Influenza e outras doenças respiratórias por vírus
24. Leishmaniose
25. Leptospiroses
26. Malária
27. Meningites
28. Micoses sistêmicas
  - 28.1. Aspergilose
  - 28.2. Candidose
  - 28.3. Criptococose
  - 28.4. Infecções por outros fungos filamentosos
  - 28.5. Histoplasmose
  - 28.6. Paracoccidioidomicose
29. Mononucleose infecciosa e síndrome mononucleose-símile
30. Parasitoses Intestinais
  - 30.1. Amebíase
  - 30.2. Ancilostomose e necatorose
  - 30.3. Ascarirose
  - 30.4. Estrongiloidiose
  - 30.5. Infecções por coccídios
  - 30.6. Larva migrans visceral
  - 30.7. Teníases e cisticercose
  - 30.8. Tricocefalose e enterobiose
31. Pneumonias “atípicas”
32. Pneumonias bacterianas
33. Raiva
34. Riquetsioses
35. Salmoneloses
36. Sepses
37. Síndrome Respiratória Aguda Grave
38. Tétano
39. Toxoplasmose
40. Tuberculose



### ANEXO III

#### PROGRAMA DO EXAME (Questões dissertativas)

1. AIDS (Síndrome de Imunodeficiência Adquirida).
2. Antimicrobianos.
3. Síndrome mononucleose-símile e doenças associadas.
4. Salmoneloses, cólera e outras diarreias infecciosas.
5. Arboviroses.
6. Doenças exantemáticas.
7. Doenças sexualmente transmissíveis.
8. Endocardites Infecciosas.
9. Doenças endêmicas (Chagas, Leishmaniose e Malária).
10. Hepatites Virais.
11. Imunizações.
12. Infecções hospitalares.
13. Influenza e outras doenças respiratórias por vírus.
14. Leptospirose.
15. Meningites.
16. Infecções fúngicas.
17. Parasitoses Intestinais.
18. Sepses.
19. Febre de origem indeterminada.
20. Tuberculose.



## ANEXO IV

### AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação do currículo obedecerá aos seguintes critérios e pontuações, até o máximo de 3 pontos:

1. Residência Médica em Infectologia credenciada pela CNRM: 2 pontos; ou Estágio em Infectologia em Serviço que possua Residência Médica credenciada pela CNRM ou curso de Pós Graduação com reconhecimento pela CAPES: 0,5 pontos por ano, com carga horária igual à residência médica.
3. Participação em congressos nacionais ou internacionais na área de Infectologia: 0,2 pontos. Para jornadas ou cursos teóricos ou práticos na área de Infectologia 0,1 ponto, a critério da banca examinadora (máximo de 1 ponto).
4. Publicações científicas com temas que a banca julgue pertinentes para a área (máximo de 1 ponto):
  - Artigo original em revista indexada: 0,3 pontos;
  - Capítulo de livro: 0,2 pontos;
  - Artigo de atualização e/ou divulgação: 0,1 pontos;
  - Temas livres ou pôsteres publicados em anais: 0,1 pontos.
5. Dissertação de Mestrado ou Doutorado na área de Infectologia ou ainda docência em Infectologia por no mínimo 5 anos: 1 ponto.
6. Dez ou mais anos de trabalho em Serviço de Infectologia qualificado, a critério da Banca Examinadora: 1 ponto; ou dez ou mais anos de trabalho em áreas de atuação da Infectologia, a critério da Banca Examinadora: 1 ponto.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

As seguintes obras são recomendadas como fonte de leitura:

1. Brasil, Ministério da Saúde. Guia de Tratamento: Recomendações para Terapia Anti-retroviral em Adultos e Adolescentes Infectados pelo HIV: 2008. Editora MS, Brasília, 2008. (disponível em [www.aids.gov.br](http://www.aids.gov.br)).
2. Mandell, G.L.; Douglas and Bennett, J.E.: *Principles and Practice of Infectious Diseases*, 2005.
3. Wilson, W.R.; Sande, M.A. *Current Diagnosis and Treatment in Infectious Diseases*. Lange Publishing, 2004.
4. Veronesi, R. & Focaccia, R. Tratado de Infectologia. Editora Atheneu, Rio de Janeiro, 2005.
5. Tavares, W & Marinho, LAC. Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias. Editora Atheneu, 2ª. edição, São Paulo, 2007.